

LEI N. 1.302 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.988

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS

A Câmara Municipal de Januária decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar a ASSOCIAÇÃO DOS PRESERVADORES, PROMOTORES E PARTICIPANTES do Folclore, Lazer, Esportes e Cultura de Januária - APFLEC-JAN, sociedade civil sem fins lucrativos reconhecida de utilidade pública no âmbito municipal pela lei nº 1.271, de 20-06-88, os seguintes bens patrimoniais.

- I - um (01) amplificador marca Advance By proximity;
- II - uma (01) mesa de som S.M.J. 08-02;
- III- uma (01) Câmara de eco marca olíver DS 1.000 digital shifter delay serial 880050;
- IV - dois (02) microfones marca shure;
- V - um (01) conjunto de caixas acústicas EMC vaxman.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, 27 DE DEZEMBRO DE 1.988

JOÃO FERREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

GILBERTO LUIZ DE OLIVEIRA ITABAIANA
ASSESSOR ADMINISTRATIVO